



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

LEI Nº 168/98.

EMENTA: Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, compõem-se dos seguintes órgãos:

01 – GOVERNO MUNICIPAL

- 01.01 – Assessoria Jurídica
- 01.02 – Assessoria Técnica
- 01.03 – Gabinete do Prefeito

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 02.00 – Secretaria Adjunta
- 02.01 – Departamento de Recursos Humanos
- 02.02 – Departamento de Material e Patrimônio
- 02.03 – Departamento de Serviços Gerais

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 03.00 – Secretaria Adjunta
- 03.01 – Departamento de Orçamentos
- 03.02 – Departamento de Projetos Especiais

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

- 04.00 – Secretaria Adjunta
- 04.01 – Departamento de Rendas e Tributação
- 04.02 – Departamento de Contabilidade
- 04.03 – Departamento de Tesouraria

JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 --- CEP 56.750-000

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- 05.00 – Secretaria Adjunta
- 05.01 – Departamento de Ensino
- 05.02 – Departamento de Cultura
- 05.03 – Departamento de Desportos

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

- 06.00 – Secretaria Adjunta
- 06.01 – Departamento Médico Odontológico
- 06.02 – Departamento de Medicina Preventiva

07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- 07.00 – Secretaria Adjunta
- 07.01 – Departamento de Ação Comunitária
- 07.02 – Departamento de Assistência à Criança e ao adolescente
- 07.03 – Departamento de Assistência Social Geral

08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 08.00 – Secretaria Adjunta
- 08.01 – Departamento de Apoio à Micro-Empresa
- 08.02 – Departamento de Coordenação de Feiras Livres
- 08.03 – Departamento de Fiscalização

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

- 09.00 – Secretaria Adjunta
- 09.01 – Departamento de Desenvolvimento Rural
- 09.02 – Departamento de Fomentação Agrícola

10 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 10.00 – Secretaria Adjunta
- 10.01 – Departamento de Obras
- 10.02 – Departamento de Estudos e Projetos
- 10.03 – Departamento de Urbanismo

11 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

- 11.00 – Secretaria Adjunta
- 11.01 – Departamento de Controle de Veículos
- 11.02 – Departamento de Rodovias Municipais

JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

Art. 2º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a, mediante decreto, criar divisões e / ou setores dentro da presente estrutura, de acordo com as necessidades de cada órgão.

Art. 3º - As despesas decorrentes de presente lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. Do Prefeito, Em 14 de Outubro de 1998


JOÃO BATISTA MARTINS
- Prefeito -